



RELATÓRIO DO MOVIMENTO PELO DIREITO AO USO DA ÁGUA SOBRE AS OBRAS DA COSANPA DO PAC – I E PAC – II.

1. CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROBLEMA DA ÁGUA EM BREVES-PA.

Os problemas gerados a partir da negação do direito ao uso de água de qualidade para a maioria da população têm que ser assumido como uma violação gravíssima aos direitos humanos. Apesar da Organização das Nações Unidas (ONU) convocar os Países a tomarem medidas imediatas para garantir que o acesso à água potável e ao saneamento básico para todos (CNBB), não conseguimos visualizar nenhum movimento político no sentido de assumir esta demanda.

Em microrregiões como a do Marajó no Pará, na qual o IDH-M é um dos piores do Brasil, o acesso à água é ainda mais preocupante, a exemplo da Cidade de Breves, na qual a maioria da população não possui acesso à água de qualidade. Contudo, este problema é, muitas vezes, obscurecido pela localização geográfica, pois parece estranho uma cidade cujo território é a foz do maior rio de água doce do mundo (Amazonas), não garantir à sua população o direito ao uso da água.

A dura realidade da população do município de Breves revela-se contraditória. De um lado, farta quantidade de água escoando nos rios do Marajó e, por outro, o abandono do poder público que implica no cerceamento do direito ao uso da água e em torneiras vazias. O uso da água pelos cidadãos de Breves se dá de forma precária, a partir de três maneiras distintas:

1 – **Água distribuída pela rede COSANPA:** a água é distribuída por um período de, no máximo, três horas por dia, sendo que nos bairros periféricos este período é de menos de uma hora e só é possível o abastecimento das casas através da sucção dos canos. Primeiramente, as pessoas fazem um buraco no chão, e sugam com a boca a encanação; em seguida, conectam a tubulação em uma bomba elétrica para um abastecimento composto de uma água misturada a muito material suspenso e de qualidade comprometida (ver fotos em anexo);



2 – **Água capturada diretamente do Rio Parauaú, igarapés, igapós, água de chuvas:** bairros inteiros não possuem água da COSANPA, sendo obrigados a coletarem água diretamente do Rio Parauaú, igarapés e/ou igapós. Quando realizado, o tratamento destas águas é feito pelas donas de casa, à base de sulfato de alumínio (pó que precisa ser comprado) ou hipoclorito de sódio (líquido que deveria ser distribuído pelos agentes comunitários de saúde, mas esta distribuição, ou não ocorre, ou acontece de forma insuficiente).

Estas pessoas são obrigadas a carregar latas d'água na cabeça e a percorrer longas distâncias para garantirem um mínimo de água para os afazeres domésticos. Expõem seus filhos que, por ausência do Estado, têm que conviver nas margens do Rio em busca de água. Estas famílias coletam também a água das chuvas, mas sem orientações técnicas ou equipamentos para potencializar esta fonte de água;

3 – **Poços rasos:** alternativa viabilizada por parte da população. Contudo, devemos afirmar que os poços rasos secam no verão. Então, estas pessoas voltam às outras formas de prover água para suas famílias.

2. ORIGEM E AÇÕES DO MOVIMENTO.

A convivência por décadas com este cenário instigou a sociedade brevese a realizar inúmeras manifestações isoladas, sempre encontrando medidas paliativas que não enfrentavam o problema em sua totalidade, considerando-o em partes, escamoteando o todo. São exemplos destas medidas: o fornecimento de água por meio de carro-pipa de associação vinculada a figuras políticas e pela prefeitura; caixas coletivas; sistemas próprios de captação de água do rio.

Em fevereiro de 2011 surgiu o Movimento pelo Direito ao Uso da Água, caracterizado como movimento popular. Tem se pautado de maneira a enfrentar o problema de forma global, assumindo três posições centrais: (i) o uso de água de qualidade e em quantidade suficiente pela população brevese é um direito; (ii) por ser um direito, o uso da água deve ser exigido pela população excluída (que não usufrui deste direito) de forma direta, sem buscar intermediários ou representantes e (iii) reconhecimento de que somente através de uma ação coletiva e duradoura poderemos resolver o problema da água em Breves. Assim surgiu o Movimento.



Mobilizar toda a população brevesse para exigir que o direito ao uso da água seja respeitado é o principal objetivo do Movimento pelo Direito ao Uso da Água. Assim, foram realizadas inúmeras reuniões nos bairros, nos quais várias táticas foram aprovadas e executadas, entre elas: reuniões por bairro, Audiências Públicas, Caminhadas com caravanas de todos os bairros da cidade, Atos Públicos, composição de Comissão de Acompanhamento de Obra, e busca de apoios institucionais.

Resultaram dessas ações respostas concretas, dentre as quais destacamos: ação civil pública do Ministério Público, com decisão liminar de suspensão da cobrança de taxas pela distribuição de água àqueles que eram assistidos de maneira precária pela CONSAPA, até que os serviços prestados fossem de qualidade; Relatório técnico do Instituto Evandro Chagas sobre a qualidade da água do Rio Parauaú e Arapijó; apresentação pelo governo do Estado do Pará de dois projetos que, após executados, minimizariam significativamente o problema de acesso à água (PAC – I e PAC – II).

3. AS OBRAS DO PAC-I E PAC-II

O primeiro projeto trata da revitalização da rede existente e é o projeto que denominamos de “Projeto do PAC- I: Obra de revitalização da COSANPA”. Este projeto é subscrito pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Obras Públicas – SEDOP (antes, Secretaria Executiva de Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDURB), foi orçado em 2.847.292,92 Reais. A Obra está registrada junto à Caixa Econômica Federal - CEF, contrato nº0237798-48, e encontra-se paralisada, constando no link de acompanhamento de obras da CEF que 52,98% da obra já foi executada (ver anexos).

O segundo projeto denominamos de PAC – II: obras de captação e distribuição de água do Rio Parauaú. Com maior volume de recursos e bem mais abrangente, este projeto foi apresentado pela COSANPA em Audiência Pública realizada em setembro de 2011. Com ele, a COSANPA se propõe a captar a água do Rio Parauaú, tratá-la e distribuí-la para os bairros que possuem os maiores problemas de acesso à água, bem como complementar o abastecimento dos bairros atendidos pela rede existente. A Obra foi orçada em 19.188.805, 19 Reais e subscrita junto à Caixa econômica Federal sob o nº 0350786-93, constando no site da CEF que a obra encontra-se paralisada com 21% executado – percentual questionado pelo movimento (ver anexos). O terreno desta obra



encontra-se ocupada por populares que, em decorrência do abandono, iniciaram a construção de casas para moradia (fotos em anexo).

4. NECESSIDADE DE ACOMPANHAMENTO.

Em ambas as obras a Caixa Econômica Federal, a COSANPA, SEDOP e Empreiteiras responsáveis pela execução das Obras inviabilizaram o acompanhamento da execução orçamentária, sendo que nenhuma das medições de aferição de execução de obra teve o acompanhamento de representantes do movimento. A participação “consentida” era viabilizada apenas na parte conhecida como “projeto social”, na definição de cursos e palestras.

Frente ao exposto, constatamos que é possível amenizar o problema da água em Breves, desde que sejam viabilizadas demandas diversas vezes apresentadas pelo Movimento pelo Direito ao Uso da Água, relacionadas a seguir:

- Instauração de inquéritos para averiguação da correta aplicação de recursos dos contratos do PAC – I nº0237798-48 e PAC - II nº 0350786-93, ambos paralisados. Deve constar no pedido punição dos responsáveis pelas irregularidades comprovadas e devolução de recursos para o término das obras;
- Conferência das medições realizadas pelos técnicos/engenheiros da Caixa Econômica Federal que implicaram em liberação de recursos;
- Reinício das obras, com desocupação pacífica das pessoas que construíram suas casas no terreno adquirido para a obra de captação de água do rio Parauaú, e realocação destas pessoas em local regularizado e seguro;
- Criar meios de acompanhamento da execução orçamentária da obra, de forma a permitir que o Movimento pelo Direito ao Uso da água e/ou Ministério Público estejam presentes nas medições que impliquem em liberação de recursos financeiros;
- Projeto de construção de estações de distribuição de água nos bairros periféricos, de maneira a atender toda a população da zona urbana do município;



- Projeto de microestações de captação e distribuição de água, de modo que a população da zona rural do município também seja contemplada.

Diante dos fatos e posicionamentos expostos, o Movimento pelo Direito ao Uso da Água espera que as autoridades competentes encaminhem ações concretas no sentido de solucionar definitivamente a grave violação deste direito humano básico e essencial à vida.

Atenciosamente,

Movimento Pelo Direito ao Uso da Água



ANEXOS

ANEXO 01 – Decisão do Poder Judiciário do Estado do Pará – Ação Civil Pública

ANEXO 02 - Foto do mapa da COSANPA descrevendo a abrangência dos projetos PAC-I e PAC-II;

ANEXO 03 – Comunicado do Prefeito expondo as obras referentes à captação e distribuição de água no município de Breves;

ANEXO 04 – Relatório IEC-SAMA Nº 06/2011 - Relatório do Instituto Evandro Chagas sobre a qualidade da água dos Rios Parauaú e Arapijó;

ANEXO 05 - Edital de Concorrência Nacional Nº 09/2013 - Projeto PAC – II;

ANEXO 06 – slides explicativos do Projeto PAC – II;

ANEXO 07 – Denúncia ao Ministério Público de irregularidades no processo de construção das obras da COSANPA – PAC-I E PAC-II;

ANEXO 08 – Imagens do site da Caixa Econômica Federal - acompanhamento das obras da COSANPA PAC-I e PAC-II;

ANEXO 09 – Apresentação em slides (PPT) do Movimento;

ANEXO 10 – Fotos de moradores do Bairro Jardim Tropical;

ANEXO 11 – Fotos do Movimento no Grito dos Excluídos;

ANEXO 12 – Fotos do terreno do PAC II ocupado;

ANEXO 13 – Vídeo TV Nazaré – Jardim Tropical;

ANEXO 14 - Cartaz da Audiência Pública.